

PORTARIA N.º 058/2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Arlete Maria de Almeida.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cumprimento da decisão judicial nos autos Processo sob n.º **0007680-20.2015.8.11.0037**, que tramita no Juizado Especial Cível e Criminal de Primavera do Leste/MT, e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016, que rege a previdência municipal e Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei n.º 2074 de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Arlete Maria de Almeida**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 389798 SSP/GO e CPF n.º 560.808.321-00, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, Faixa Salarial ACE Nível “A”, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 4724/1, contando com 19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV, n.º 2022.02.00040P, a partir de 11 de outubro de 2022**, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 11 de outubro de 2022.

Eraldo Gonçalves Fortes
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal